



Ofício Circular Condsef/Fenadsef s/nº/2020.

Brasília-DF, 06 de maio de 2020.

Às

Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF

Assunto: Consignações em Folha de Pagamento.

Prezados Companheiros (as),

Estamos encaminhando Nota Técnica, elaborada pela assessoria jurídica da Condsef/Fenadsef, referente ao Decreto nº 10.328/2020, que altera o Decreto nº 8.690, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal.

Conforme a Nota Técnica, o Decreto prevê, entre outras coisas, a possibilidade de cancelamento unilateral, pelo servidor público, dos descontos das mensalidades sindicais.

Significa mais um ataque às entidades sindicais, sendo um convite ao cancelamento do desconto em folha das mensalidades.

Consideramos inconstitucional e ilegal a parte do Decreto que prevê esse cancelamento unilateral, uma vez que o desconto da mensalidade é obrigatório aos filiados.

Saudações Sindicais,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da Condsef/Fenadsef